



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 114/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 16 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA "AMIGO DA CIDADE" E DISPÕS SOBRE O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PELOS ÓRGÃOS E PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 16 do Decreto Municipal nº 038/2021, de 1º de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 16. A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços, na forma prevista nos incisos I e II do caput do art. 1º, poderá ser realizada, a qualquer tempo, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes."

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de abril de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 115/2021

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA ENTREGA ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES E DADOS DAS EFD's, XML DE EMISSÃO PRÓPRIA (Nfe) e XML de CONHECIMENTO ELETRÔNICO DE TRANSPORTES (CTe) COM VISTAS A CORRETA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES NA PARCELA DO ICMS / IPI EXPORTAÇÃO E CFEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I e § 3º da Lei Complementar Federal nº 63/90 que autoriza os municípios a terem acesso às operações fiscais realizadas em seu território;

CONSIDERANDO o acompanhamento efetivo da Lei nº 2.664/96, regulamentada pelo Decreto nº 41.245/08;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Fazenda está disponibilizando o Sistema para acompanhando do Valor Adicionado (VA) para formação do IPM - Índice de participação dos pertencente aos municípios na parcela do ICMS junto aos contribuintes e escritórios de contabilidade no site do município Software (web) para facilitar o cumprimento da obrigação acessória para acompanhamento do (VA) Valor Adicionado;

CONSIDERANDO que o "Índice de Participação do Município" na arrecadação do ICMS está relacionado à receita de natureza "Corrente" no Orçamento Público Municipal;

CONSIDERANDO que as informações e outras obrigações para com a Secretaria de Estado de Fazenda do estado do Rio de Janeiro só podem ser realizadas por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que a administração pública envida meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com total responsabilidade,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o DECRETO Nº 121/2014 de 19 de Maio de 2015, que estabelece o procedimento de entrega de cópia da Declaração Anual para Apuração de Índice de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

Art. 2º As pessoas jurídicas que praticarem operações sujeitas ao recolhimento do ICMS e que estiverem obrigadas a apresentar a Declaração Anual para Apuração do Índice de Participação dos Municípios (DECLAN - IPM) e, também, efetuar a entrega da EFD deverão transmitir, por meio da plataforma web disponível no site desta Prefeitura, os arquivos digitais da EFD (arquivos não criptografados no formato texto) e os arquivos digitais dos XML de notas fiscais de emissão própria com dados dos valores declarados.

Parágrafo único - A plataforma web realizará uma análise preliminar da estrutura do arquivo e, só então, dará o aceite para a sua transmissão. Após a transmissão, este arquivo entrará na fila de processamento e, uma vez iniciado o processamento, o sistema poderá identificar outras inconsistências. Neste caso, o contribuinte será notificado e ficará obrigado a retransmitir os arquivos que apresentarem inconsistências com as devidas correções.

Art. 3º Os arquivos deverão ser gerados e enviados por competência (mês) e compactados no formato .ZIP.

§1º - As datas para transmissão das informações à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes estão abaixo descritas, exceto quando solicitado por Notificação Fiscal.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMPETÊNCIA	PRAZO LIMITE
Final 0,1,2,3 e 4	Jan a dez de 2020	Até 30/04/2021
Final 5,6,7,8 e 9	Jan a dez de 2020	Até 15/05/2021
Final 0,1,2,3 e 4	Jan a abril de 2021	Até 20/05/2021
Final 5,6,7,8 e 9	Jan a abril de 2021	Até 30/05/2021

§2º - A partir da competência maio de 2021, o envio deverá ocorrer sempre até o último dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 4º Após a auditoria dos dados enviados e constatada alguma informação divergente, o contribuinte será notificado e deverá reenviar os arquivos correspondentes com as correções necessárias.

Art. 5º A falta da declaração nos prazos estabelecidos, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação municipal entendidas por descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 6º O Secretário Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares necessárias à execução desde Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de abril de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Portaria 943/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, retificar a Portaria 465/2021, publicada no Diário Oficial deste Município em 28/01/2021, face solicitação de substituição de membros representantes do Poder Público, para nomeá-los, conforme abaixo relacionados, a fim de compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS — Gestão 2020/2021:

Por oportuno, mantem-se os representantes das instituições da Sociedade Civil abaixo listados, face eleição ocorrida no XII Fórum Municipal da Assistência Social, realizado em dezembro de 2019;

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Titular: Henrique Augusto Souza Oliveira
Suplente: Fernanda Azevedo Cordeiro

Secretaria Municipal de Transparência e Controle
Titular: Edimar Rodrigues de Alvarenga
Suplente: Alceney Oliveira Júnior

Secretaria de Defesa Civil
Titular: Mariana Lima Winter
Suplente: Luana Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Titular: Adriana Lima Gonçalves
Suplente: Vanusia Soares Felizardo

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Danielle Nascimento Guimarães
Suplente: José Renato de Oliveira Matos

Superintendência de Trabalho e Renda
Titular: Marcelo Mérida Aguiar
Suplente: Felipe Wagner Vasconcelos dos Santos knust

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Márcia Cristina Ferreira Silva Amaral
Suplente: Valéria Henrique de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Titular: Lucy Urrahy Póvoa Duarte Vilela
Suplente: Jefferson Nogueira Fernandes